Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ranchoqueimado.1doc.com.br/verificacao/00C9-7F5C-2656-F131 e informe o código 00C9-7F5C-2656-F131 Assinado por 1 pessoa: CLECI APARECIDA VERONEZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO



Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 - CNPJ 82.892.357/0001-96

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI Nº 89/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023

Data de Emissão: 16/11/2023

Data de Abertura: 30/11/2023

Horário: 09:00 horas.

O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC, através do setor de licitações, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação exclusiva para ME/EPP/MEI na modalidade **Menor Preco Por Lote** para Contratação de empresa especializada para locação e montagem de palco, iluminação e sonorização para apresentação do espetáculo de Natal Noite da Luz, que acontecerá em 17 de dezembro de 2023, a realizar-se no Departamento de Licitações e Contratos, sito a Praça Leonardo Sell, Centro, Rancho Queimado - SC, CEP 88470-000, fone/fax: (48) 3275-3108, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal 1349/2005, que regulamenta a utilização na modalidade pregão e com o descrito neste Edital. Os envelopes nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO deverão ser entregues até o horário da Sessão Pública para recebimento das Propostas, que se dará no dia 30 de novembro de 2023, às 09h00min ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de reunião da Comissão de Pregão do Município de Rancho Queimado/SC – Praça Leonardo Sell, nº 40, Centro, Rancho Queimado/SC.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para locação e montagem de palco, iluminação e sonorização para apresentação do espetáculo de Natal Noite da Luz, que acontecerá em 17 de dezembro de 2023, com as respectivas especificações, quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2 Valor total estimado: R\$ 16.933,33 (dezesseis mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
- 1.3 Propostas superiores ao valor estimado pelo Município de Rancho Queimado/SC serão desclassificadas.

2. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 2.1. Do prazo para assinatura do CONTRATO:
- 2.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da convocação, para o vencedor da presente licitação comparecer à Prefeitura Municipal, a fim de assinar o CONTRATO.



Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000



Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- 2.2. Após a homologação da presente licitação, será assinado um CONTRATO entre as partes, conforme Anexo VIII, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.
- 2.3. É facultado ao Município, quando a proponente vencedora não atender à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para assinatura do Contrato, nos termos supramencionados, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.
- 2.4. Uma vez assinado o CONTRATO, assume o CONTRATADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados.
- 2.5. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 2.6. Caso o vencedor não realize a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, serão convocados os demais participantes para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.
- 2.7. O Contrato formalizado será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

3. DAS PENALIDADES

- 3.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial das cláusulas contidas no presente edital, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esse Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 3.2. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Prefeita Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
- 3.3 Da aplicação das penalidades:

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

3.4 Da aplicação das multas:





Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 - CNPJ 82.892.357/0001-96

Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas "a" e "b" do subitem 3.4.1 será sancionado com a multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida.

3.5. Da Cumulatividade:

3.5.1. A aplicação da penalidade "multa" não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 3.2, alíneas "c" e/ou "d".

3.6 – Da extensão das penalidades:

As sanções dispostas nas alíneas "c" e "d" do subitem 3.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo pertinente ao objeto do presente edital que preencherem os requisitos exigidos na habilitação, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.
- 4.2. Da comprovação de enquadramento como ME/EPP/MEI:
- 4.2.1. A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (fora dos envelopes) da seguinte documentação:
- 4.2.1.1. Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;
- 4.2.1.2. Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou;
- 4.2.1.3. Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;





Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 - CNPJ 82.892.357/0001-96

- 4.2.1.4. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm).
- 4.3. Os documentos para fins de comprovação da aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.
- 4.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:
- a) Em processo de dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Suspensas de contratar com a União, Estados e Municípios;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, conforme dispõe o artigo 7º da Lei nº. 10.520 de 2002;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Cuja falência tenha sido decretada, sob concurso de credores;
- f) Constituídas sob a forma de cooperativa de mão de obra;
- g) Que descumpram o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado;
- h) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- i) Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3.°, da Lei Complementar Federal n.° 123/2006.
- 4.5. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rancho Queimado, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 Plenário).
- 4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, findo prazo com a não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ranchoqueimado.1doc.com.br/verificacao/00C9-7F5C-2656-F131 e informe o código 00C9-7F5C-2656-F131 Assinado por 1 pessoa: CLECI APARECIDA VERONEZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO



Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 - CNPJ 82.892.357/0001-96

4.8. É vedada a participação de empresas em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais) e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 5.1.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida no ano civil corrente.
- 5.1.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III).
- 5.1.3. Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- 5.1.4. O credenciamento (Modelo Anexo VII), deverá ser apresentado com a assinatura do representante legal reconhecida em cartório ou juntamente com documento <u>original</u> de identificação com foto <u>do assinante</u> e sua respectiva cópia para que membro da Comissão faça a conferência da assinatura;
- 5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (Anexo IX); neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
- 5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
- 5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.
- 5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.
- 5.8. Todos os documentos exigidos para o credenciamento, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão. O mesmo aplica-se para os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.
- 6.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.
- 6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

- 6.4.1. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- 6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 Proposta de Preços e, após, o Envelope 02 Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizada o Formulário Padrão de Proposta (Anexo II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.
- 7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:
- 7.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;



*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 - CNPJ 82.892.357/0001-96

- 7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 7.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro;
- 7.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, o Pregoeiro e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.
- 7.2.5. Prazo para realização dos serviços será na forma estabelecida no Anexo I Termo de Referência do Edital.
- 7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;
- 7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 7.8. Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do item com a competente homologação e procedida a assinatura do CONTRATO, a(s) empresa(s) contratada(s) obrigar-se-ão ao fornecimento dos itens cotados em suas propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- 8.3. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.



Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000



Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- 8.4. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 8.6. Caso haja empate no valor das propostas escritas, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.
- 8.6.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.
- 8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 3 deste Edital;
- 8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;
- 8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.



Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000



Fones: (48) 3275-3100 - CNPJ 82.892.357/0001-96

8.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Na ocasião dos contratos, poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço a ser contratado.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.
- 10.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).
- 10.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via online, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações online.
- 10.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente ou apresentados além das cópias, os documentos originais, para a conferência e autenticação pela Comissão de Pregão.
- 10.1.4. A conferência a que se refere o item 10.1.3 deverá ser realizada antes da sessão de pregão.
- 10.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

10.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício: e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 - CNPJ 82.892.357/0001-96

10.2.1.1 - Se os documentos citados no item 10.2.1 tiverem sido apresentados em qualquer outra das fases do pregão (Credenciamento ou Proposta de preços) não se faz necessária a reapresentação na fase de Habilitação.

10.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.1) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema Eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade).

10.2.4 – Relativos à Qualificação Técnica

- a.) Atestado de visita técnica (conforme modelo anexo IX) fornecido pela Secretária de Turismo e Cultura do Município, conforme estabelecido no termo de referência. A visita deverá ser realizada até as 16:00 h o dia 27 de novembro 2023, mediante agendamento com a Secretária Municipal de Turismo e Cultura, através do telefone (48) 3275-3120, no horário de funcionamento da Prefeitura.
- a.1.) A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento do local da realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame, bem como não poderá solicitar reajustes contratuais em decorrência da não realização da visita técnica.
- a.2.) A empresa que optar pela não realização da visita deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração de renúncia à Visita Técnica (modelo do Anexo X).
- b.) Comprovação de no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que realizou serviços cujo objeto seja similar ao licitado.



PREFEIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 - CNPJ 82.892.357/0001-96

- 10.3. Os Fornecedores deverão apresentar declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:
- a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo IV);
- b) Declaração onde conste a inexistência de parentesco. (Conforme modelo anexo V);
- c) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, (Conforme modelo anexo VI).
- 10.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida no ano civil corrente. Em caso da não entrega deste documento, o licitante não poderá gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- 10.6.1. Se o documento citado no item 10.6 tiver sido apresentado em qualquer outra das fases do pregão (Credenciamento ou Proposta de preços) não se faz necessária a reapresentação na fase de Habilitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal em até 3 (três) dias úteis anteriores a Sessão, junto ao Setor de Protocolo ou encaminhadas para o e-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. Quando encaminhadas por e-mail, somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor do Setor de Licitações.
- 11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e informar.
- 11.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.



PREFEITURA MUNI Praça Leonardo Sell, nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 - CNPJ 82.892.357/0001-96

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal junto ao Setor de Protocolo ou encaminhadas para o e-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. Quando encaminhadas por e-mail, somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor do Setor de Licitações.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial.
- 12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS CONTRATADOS

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

14. DOS PRAZOS

14.1. O prazo de entrega será na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do Edital, através de Nota de Empenho ou assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste Edital e do Contrato que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor contábil, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo pelo fiscal do contrato.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários dos anos de 2023/2024, conforme abaixo:

Entidade: 2 – Prefeitura Municipal de Rancho Queimado





Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000



Fones: (48) 3275-3100 - CNPJ 82.892.357/0001-96

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Unidade: 03 – Departamento de Cultura

Projeto/Atividade: 2.032 – Promoção de Eventos e Ações Natalinas 104 4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0500 (0500) Aplicações Diretas 296 4.4.90.00.00.00.00.00 00.02.0500 (0500) Aplicações Diretas

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A Entrega do objeto adjudicado, deverá ser na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A realização dos serviços objeto do presente certame será na forma estabelecida no Anexo I Termo de Referência do Edital;
- 18.2. É facultada o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 18.2.1. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação;
- 18.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 18.3.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- 18.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório;
- 18.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 18.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial;
- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ranchoqueimado.1doc.com.br/verificacao/00C9-7F5C-2656-F131 e informe o código 00C9-7F5C-2656-F131 Assinado por 1 pessoa: CLECI APARECIDA VERONEZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO



Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 - CNPJ 82.892.357/0001-96

- 18.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ou via telefone, ao Pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores a Sessão;
- 18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 18.11. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- 18.12. Os Documentos e certidões que não apresentem expressamente data de validade e não possibilitarem a sua verificação e conferência online, sem prejuízo ao andamento normal da sessão, serão considerados como válidos até 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão;
- 18.13. São partes integrantes deste Edital:
- a) ANEXO I Termo de Referência;
- b) ANEXO II Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV Modelo de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- e) ANEXO V Modelo de Declaração de inexistência de parentesco;
- f) ANEXO VI Modelo de Declaração de idoneidade;
- g) ANEXO VII Modelo de Carta de Credenciamento;
- h) ANEXO VIII Minuta do Contrato;
- i) ANEXO IX Modelo declaração visita técnica;
- j) ANEXO X Modelo declaração de renúncia à visita técnica;
- k) ANEXO XI Modelo de Procuração com poderes específicos para Licitação;

Rancho Queimado, 16 de novembro de 2023.

CLECI APARECIDA VERONEZI

Prefeita Municipal



RANCHO QUEMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 - CNPJ 82.892.357/0001-96

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para locação e montagem de palco, iluminação e sonorização para apresentação do espetáculo de Natal Noite da Luz, que acontecerá em 17 de dezembro de 2023.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O Município necessita desta contratação, para atender a demanda artística, a fim de realizar uma apresentação musical de Natal aberta e gratuita aos munícipes, denominada "Noite da Luz".
- 2.2 Cabe a Secretária de Turismo e Cultura buscar no mercado empresa de confiabilidade que possa cumprir os objetivos sem colocar em risco os recursos públicos investidos e zelar pelos objetivos do evento. Para evitar transtornos e manter um padrão de qualidade a Secretaria Municipal de Turismo opta por contratação de empresas especializadas, com os valores especificados a baixo.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

3.1 – Lote 1

Item	Especificação	Valor máximo aceitável (R\$)
1	SONORIZAÇÃO E LUZ, ELEVADOR ESPECIAL PARA ESPETÁCULO DO CORO VOZES DE SANTA CATARINA COM 250 CANTORES E 20 SOLISTAS - 08 caixas line array vertical; - 04 subs de 18'; - 01 mesa digital; - 01 rack de amplificador de 18.000w; - 15 microfones C1000; - 04 microfones sem fio; - 15 pedestais de microfones; - 01 direct box; - Cabeamento para todo o sistema e equipamentos e iluminação; - 01 console avolite pearl 2010 8 mooving beam 5r; - 06 kobs RGBW 200w; - 06 strobo RGBW Atomic 1000w; - 12 led RGBWWUV;	16.933,33





Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- 04 mini brute led;
- 01 canhão seguidor;
- 02 máquinas de fumaça;
- Fiação em geral
- Gride 5x5;
- Corpo de Bateria;
- Cubo de baixo;
- Cubo de guitarra;
- 02 mesas de som digital 24 canais;
- Operador de som durante o evento;
- 01 Painel de led 4x2, p4 indoor;
- Palco 8m de frente x 6m de profundidade x 1,5m de altura
- Palco 8m de frente x 8m de profundidade x 0,50m de altura:
- Degraus para palco com acabamento em TNT;
- 01 Gerador 180kva em uso por 10 horas.

Valor total máximo aceitável = R\$ 16.933,33 (dezesseis mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

4 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - O serviço de instalação da estrutura e entrega de materiais que a compõem deve ser finalizado em até 12 (doze) horas antecedentes ao evento.

5 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1 - Pagamento em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal e aceite pelo fiscal do Contrato.

6 - FISCAL DO CONTRATO

6.1 - A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Sra. Rita Aparecida Macedo, Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

7 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

7.1 - O prestador do Serviço deverá dar suporte técnico ao evento antes, durante e após o término do evento, até a desmontagem de toda a estrutura, que deverá ocorrer em no máximo 3 dias corridos após o encerramento oficial do evento.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de recursos provenientes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Entidade: 2 – Prefeitura Municipal de Rancho Queimado Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Unidade: 03 – Departamento de Cultura

Projeto/Atividade: 2.032 – Promoção de Eventos e Ações Natalinas 104 4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0500 (0500) Aplicações Diretas 296 4.4.90.00.00.00.00.00 00.02.0500 (0500) Aplicações Diretas





Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato, decorrente;
- 9.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver o Contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;
- 9.3 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
- 9.4 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;
- 9.5 Produzir promover e realizar o evento, nos termos do presente termo de referência;
- 9.6 Arcar com todos os investimentos necessários, obedecendo aos parâmetros definidos neste edital, no presente Termo de Referência e na sua proposta, assumindo todos os riscos financeiros dos eventos;
- 9.7 Mobilizar profissionais experientes em realização de eventos, de forma a definir os preparativos para o evento, com ampla estrutura logística de apoio;
- 9.8 Preparar todo o local do evento, incluindo a contratação, instalação, montagem dos equipamentos e toda infraestrutura/logística, necessária para a execução e operacionalização do evento, com prazo mínimo de antecedência de 12 (doze) horas antes da abertura oficial do evento;
- 9.9 Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso, com prazo mínimo de antecedência de 12 (doze) horas antes da abertura oficial do evento;
- 9.10 Organizar e operacionalizar as demandas necessárias por intermédio da alocação de serviços e fornecimento de equipamentos, recursos humanos, montagens e desmontagens da estrutura do evento;
- 9.11 Desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a Contratante, a partir da contratação até o final do evento;
- 9.12 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do evento;
- 9.13 Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que estarão trabalhando na organização do evento;
- 9.14 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos;
- 9.15 Responsabilizar-se e zelar pela aparência, idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos, subordinados, terceiros, e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar a administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- 9.16 Instalar palcos para as apresentações artísticas conforme descrições deste Termo de Referência;
- 9.17 Contratar sonorização e iluminação cênica para as apresentações artísticas, assim como, a instalação de sistema de som por todo o espaço interno do evento, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.18 Obter todas as licenças e autorizações para a realização do evento, como, por exemplo, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, entre outros;
- 9.19 Gerir quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;



Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 - CNPJ 82.892.357/0001-96

- 9.21 Adotar as medidas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos, bem como, de toda a infraestrutura/logística e regularização de eventuais pendências, além da devolução dos espaços utilizados, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, após o término do evento;
- 9.21 Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes na execução do objeto contratual;
- 9.22 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 9.23 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente ocorra na execução dos serviços, comprometendo a qualidade;
- 9.24 Assumir a inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, prepostos e terceiros, bem como todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 9.25 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros;
- 9.26 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 9.27 Respeitar, durante toda a vigência do Contrato, os termos do Edital e de seu(s) Anexo(s).

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Emitir o Contrato após Homologação do Processo;
- 10.2 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato para assinatura;
- 10.3 Realizar a gestão do Contrato através da Sra. Rita Aparecida Macedo, Secretária Municipal de Turismo e Cultura;
- 10.4 Prestar informações sempre que necessário a Contratada;
- 10.5 Proceder com o correto pagamento após a apresentação da Nota Fiscal e aceite do objeto contratado.

Rancho Queimado, 16 de novembro de 2023.

RITA APARECIDA MACEDO Secretária Municipal de Turismo e Cultura



RANCHO QUEMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 - CNPJ 82.892.357/0001-96

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante:			
CNPJ:			
		Celular:()	
Endereço:			
Cidade:	Estado:	_	
E-mail:			
Valor total da proposta: R\$_	()	
Data da proposta:			
Eficácia da proposta:d	ias.		
Nome do representante			
CPF:			
Dados bancários:		_	

LOTE 1

Item	Especificação	Valor máximo aceitável (R\$)
1	SONORIZAÇÃO E LUZ, ELEVADOR ESPECIAL PARA ESPETÁCULO DO CORO VOZES DE SANTA CATARINA COM 250 CANTORES E 20 SOLISTAS - 08 caixas line array vertical; - 04 subs de 18'; - 01 mesa digital; - 01 rack de amplificador de 18.000w; - 15 microfones C1000; - 04 microfones sem fio; - 15 pedestais de microfones; - 01 direct box; - Cabeamento para todo o sistema e equipamentos e iluminação; - 01 console avolite pearl 2010 8 mooving beam 5r; - 06 kobs RGBW 200w; - 06 strobo RGBW Atomic 1000w; - 12 led RGBWWUV;	





Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 - CNPJ 82.892.357/0001-96

- 04 mini brute led;
- 01 canhão seguidor;
- 02 máquinas de fumaça;
- Fiação em geral
- Gride 5x5;
- Corpo de Bateria;
- Cubo de baixo;
- Cubo de guitarra;
- 02 mesas de som digital 24 canais;
- Operador de som durante o evento;
- 01 Painel de led 4x2, p4 indoor;
- Palco 8m de frente x 6m de profundidade x 1,5m de altura
- Palco 8m de frente x 8m de profundidade x 0,50m de altura;
- Degraus para palco com acabamento em TNT;
- 01 Gerador 180kva em uso por 10 horas.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CPF REPRESENTANTE LEGAL



RANCHO QUEMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 - CNPJ 82.892.357/0001-96

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exi	
participação no presente certame, de 20	
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)	
(Assinatura e carimbo do CNPJ)	
* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.	



Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 - CNPJ 82.892.357/0001-96

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 **ANOS**

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: Sim () Quantos () Não ().

,de	de 20

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (Assinatura e carimbo do CNPJ)



MANCHO OUEMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 - CNPJ 82.892.357/0001-96

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(No	me da	a empresa)				,	insc	rita no C	NP.
sob o nº				_, por inter	médio d	e seu re	prese	ntante leg	al c
		Identidade , DECI							
		ncho Queimad			C			C	
-	-	proprietário, só eitura Municipa						_	
reta, colate	ral ou	oprietário ou s por afinidade, res diretos do I	até o segur	ido grau, e	igualme	nte por	_		
				,	de	_de	_		

Assinatura do Representante Legal da Empresa



AANCHO OUEMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 - CNPJ 82.892.357/0001-96

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(Razao Social), inscrita no CNPJ sob o n
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº e do CPF
nºDECLARA, sob as penas da lei, que é idônea para licitar ou
contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, e que não
sofre a penalidade de suspensão que a impeça de licitar e de contratar com a
Administração Pública em geral, assim como assume o compromisso de declarar a
superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Emde 20
Emde 20
(assinatura do representante legal)



Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 - CNPJ 82.892.357/0001-96

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Empresa:	
Telefone:	
E-mail:	
Indicamos o (a) Sr.(a)portador da cédula de identidade n°, CPF n.°	, Órgão expedidor como nosso
representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou a (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclare proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, prat necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.	ecimentos de nossa
, de	de 20
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Ju (Assinatura e carimbo do CNPJ)	ırídica)
* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.	

- * anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.
- * deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 - CNPJ 82.892.357/0001-96

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N/, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N/ PREGÃO PRESENCIAL N°/, QU CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPÍO DE RANCHO QUEIMADO/SC E A EMPRESA
O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC, pessoa jurídica de direito públici interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediada na Praça Leonard Sell, 40, Centro, neste ato representado pela Sra. Cleci Aparecida Veronezi, Prefeit Municipal, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresentado pela Sra. Cleci Aparecida Veronezi, Prefeit Municipal, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresentado no consede na
sede na (logradouro), nº, (bairro
(município/UF), CEP:, neste ato representado
pelo(a) Sr(a) (nome e cargo), inscrito(a) n
CPF sob o nº doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista à
disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, resolvem celebrar o presente Term
de Contrato, em decorrência do preço homologado no Pregão nº/
mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato é para atender o (a)
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo à proposta vencedora.
2 CLÁUSULA SECUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até 3 (três) meses, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ranchoqueimado.1doc.com.br/verificacao/00C9-7F5C-2656-F131 e informe o código 00C9-7F5C-2656-F131 Assinado por 1 pessoa: CLECI APARECIDA VERONEZI

PREFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 - CNPJ 82.892.357/0001-96

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do objeto do presente termo de contrato será efetuado a partir da requisição e autorização de fornecimento pelo setor competente, conforme especificado no Termo de Referência (anexo I do Edital).

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (
- 4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor contábil, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo pelo fiscal do contrato.
- 4.2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O preco pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação não sofrerá reajustes.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício 2023, conforme abaixo:

Entidade: 2 – Prefeitura Municipal de Rancho Queimado Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Unidade: 03 – Departamento de Cultura

Projeto/Atividade: 2.032 – Promoção de Eventos e Ações Natalinas 104 4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0500 (0500) Aplicações Diretas 296 4.4.90.00.00.00.00.00 00.02.0500 (0500) Aplicações Diretas



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ranchoqueimado.1doc.com.br/verificacao/00C9-7F5C-2656-F131 e informe o código 00C9-7F5C-2656-F131 Assinado por 1 pessoa: CLECI APARECIDA VERONEZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO



Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

8. CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E ESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 9.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5 e 10.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 - CNPJ 82.892.357/0001-96

- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada sempre que possível o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA, reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas de licitações e contratos e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura, Sra. Rita Aparecida Macedo.



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ranchoqueimado.1doc.com.br/verificacao/00C9-7F5C-2656-F131 e informe o código 00C9-7F5C-2656-F131 Assinado por 1 pessoa: CLECI APARECIDA VERONEZI

DUCHO OVERADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 - CNPJ 82.892.357/0001-96

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/1993.
- 13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

	Rancho Queimado, de	de 20
CLECI APARECIDA	VERONEZI (nome do representante legal da	contratante)
CONTRATA	ADA (nome do representante legal da contratac	la)
Testemunhas:		
1. Nome:	2. Nome:	
CPF:	CPF:	
Assinatura:	Assinatura:	

RANCHO QUEMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 - CNPJ 82.892.357/0001-96

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), nº do Registro no
Órgão de Classe (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente),
devidamente credenciado, visitou o(s) local(is) da execução do(s) serviço(s), objeto deste
edital em epígrafe.

. de	de 20 .
	- uc <u>-</u> c

(Nome completo por extenso do responsável pelo acompanhamento a visita)

(Assinatura e/ou carimbo)

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023

ANEXO X

TIMBRE DA EMPRESA

MODELO DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

	responsável legal da empresa:, CN	
Endereço		•••
Fone:	Fax:	-mail:
Declara o serviços conhecim informaç comercia	que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestaçã constantes do objeto deste edital, e o quadro técnico da empresa tenento das reais condições de execução dos serviços, bem como colesões de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da produ, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa produte processo licitatório, em nome da empresa que represento.	tomou etaram oposta
	, de de	20
	(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)	
	(Assinatura e carimbo do CNPJ)	

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação)



RANCHO QUEMADO

OUTORGANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 - CNPJ 82.892.357/0001-96

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023 ANEXO XI

MODELO DE PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECIFICOS PARA LICITAÇÃO

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

OUTORGADO:
(nome completo), nacionalidade, estado civil, profissão, CPF nº, Cédula de Identidade órgão expedidorresidente e domiciliado na cidade de, na rua, nº, Estado
OBJETIVO e PODERES:
Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, assinar documentos e contratos e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato constituir procurador com poderes `ad judicia` e substabelecer com ou sem reserva de poderes.
dede 20
Outorgante





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 00C9-7F5C-2656-F131

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLECI APARECIDA VERONEZI (CPF 024.XXX.XXX-74) em 17/11/2023 08:12:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ranchoqueimado.1doc.com.br/verificacao/00C9-7F5C-2656-F131